



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

**CONTRATO 20/2022
(TERMO DE CONTRATO DE COMPRA.)**

**PROCESSO (LICITATÓRIO) Nº 23065.020624/2022-58
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, por intermédio da Gerência de Segurança Institucional – GSI/SINFRA, com sede na Avenida Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, na cidade de Maceió-AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, neste ato representada pelo Prof. JOSEALDO TONHOLO, nomeado(a) pelo Decreto de 16 de janeiro de 2020, publicado no *DOU* de 17 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1121401, RG n. 16.554.981 – IIRGD/SP e CPF n. 163.923.988-05, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) METALPOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.008.278/0001-66, sediado(a) na BR 282 Linha São Sebastião s/n.º Distrito Industrial Pedro Bortoluzzi - CEP: 89820-000 , em Xanxerê/ SC doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GABRIEL EDUARDO CALZA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5458937, expedida pela(o) SSP/SC, e CPF nº 054.846.169-48, tendo em vista o que consta no Processo nº **23065.020624/2022-58** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 19/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Biblioteca Modular para o Campus de Engenharias e Ciências Agrárias – CECA/UFAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Identifica CATMAT	Qtde.	Preço Unitário	VALOR (R\$)
1	Biblioteca Modular – <i>Estrutura modular de dimensões padronizadas</i> : externas com no mínimo 3,00m x 5,80 m e internas com no mínimo 2,50m x 5,50m (estrutura metálica); Área construída : mínima de 155,00m ² (metros quadrados) após montagem dos módulos; e com opção de ampliação futura; Deve conter : 01(uma) sala limpa e 02(duas) salas de apoio (sendo: 01 sala para a bibliotecária e 01 sala apenas com pia para recuperação do acervo bibliográfico), acessibilidade, telhado : com telhas termo isolantes (interno e externo); Base de Fundação : laje tipo radier ou similar; Estrutura Metálica de sustentação : com pilares e / ou vigas; Paredes : fechamento por paredes em painel metálico com revestimento térmico e acústico e devem apresentar	484791	9	65.305,78	587.752,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

<p>ou receber pintura de qualidade externamente e internamente, com cor a ser decidida pela direção do Campus; Piso: deverá ser porcelanato 60x60 ou laminado com resistência média, a ser definido pela direção do Campus; Portas: em material metálico, largura mínima de 0,90 m e 2,10 m de altura (compatíveis com sistema construtivo e com os devidos perfis de acabamento e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento) e grade em material metálico; Janelas: em material metálico, altura mínima de 70 cm e largura mínima de 150cm, com vidro temperado transparente de 6 mm no mínimo, com grades, tipo Maxi air ou Maxim-ar, ou de correr, duplas ou triplas, a ser definida pela direção do Campus (compatíveis com sistema construtivo e com os devidos perfis de acabamento e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento); Louças e Metais: louça branca com torneira em metal; Instalações Prediais: Hidrossanitários: instalação hidráulica- deverá conter todas as conexões em PVC e estar em perfeito funcionamento ao final da montagem. Esgoto deverá conter todas as conexões em PVC e estar em perfeito funcionamento ao final da montagem, para utilização da pia (a contratante indicará o ponto de entrada da água e saída do esgoto próximos a estrutura modular); Elétrica: instalação de todos os pontos elétricos (interruptores, tomadas, disjuntores, quadro elétrico, ponto para condicionadores de ar; com material de boa qualidade existentes no mercado), iluminação em LED. Ao final da montagem toda estrutura deverá estar em perfeito funcionamento; Transporte: Até o Campus de Engenharias e Ciências Agrárias - CECA – Rio Largo/AL; Instalação e Montagem: no local; Garantia: 5 anos. Qualidade do produto: "igual ou superior ao Módulo Metalpox- Linha Bloco Urbano".</p>				
--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **05/09/2022** e encerramento em **04/03/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 587.752,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta e dois reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Campus de Engenharias e Ciências Agrárias-CECA

Fonte: 8188000000

Programa de Trabalho: 206007

Elemento de Despesa: 449052

PI: M8282N1500N

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Maceió/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em via única digital, para efeito único, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Maceió/AL, 05 de setembro de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Prof. Josealdo Tonholo

Contratante

METALPOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS

Sr(a). GABRIEL EDUARDO CALZA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-